



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2019

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público, no uso de sua prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Trav. 15 de Agosto, nº 169, Bairro Centro, Itaituba-PA, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

1 – OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, nos termos da Lei n.º11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015, durante o ano de 2020, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. A aquisição dos produtos expressos no Termo de Referência anexo do presente edital atenderá o ano letivo de 2020.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Somente poderá participar desta CHAMADA PÚBLICA o interessado que pertencer a Agricultura Familiar / Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o artigo 14, da Lei nº 11.947/2009.

2.2. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores familiares rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar- PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

3. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS

3.1 O prazo para a entrega da documentação para habilitação e projeto de venda será no período de 03 de dezembro de 2019 a 23 de dezembro de 2019, no horário de 08h as 14h, na Secretaria Municipal de Agricultura, localizada na Av. Marechal Rondon, 751, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.181-010, Itaituba.

Bianca Moraes
Bianca Cordeiro de Moraes
Nutricionista QT
CRN- 7385/7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

3.2 Até o dia, hora e local mencionados no subitem 3.1 deste Edital, os interessados que se enquadrarem no Item 2, deverão entregar dois envelopes distintos lacrados, sendo um de documentação - HABILITAÇÃO e outro de Projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

ENDEREÇAMENTO: À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

REFERENCIA: DOCUMENTAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019-DL.

PROPONENTE: NOME COMPLETO

ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA

ENDEREÇAMENTO: À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

REFERENCIA: DOCUMENTAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019-DL

PROPONENTE: NOME COMPLETO

3.3 Os documentos deverão ser apresentados em uma via. As cópias deverão ser autenticadas ou cópia Xerox acompanhada do original para sua autenticação, no momento da abertura do envelope, por servidor da Administração.

3.4. Documento emitido via internet serão devidamente analisados junto ao site.

3.5. Toda a documentação de habilitação deverá estar vigente, observando os respectivos prazos de validade.

3.6. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

3.7. Não serão recebidas documentações e Projeto de Venda de Grupo (FORMAIS, INFORMAIS, INDIVIDUAIS) fora do prazo estabelecido neste Edital.

4. DA SESSÃO DE DIVULGAÇÃO DAS ANÁLISES DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes serão apresentados em sessão pública conforme programação abaixo:

Evento	Data	Horário	Local
Período de divulgação da chamada pública	20 dias		DOU, FAMEP, Rádio e Televisão.
Recebimento da documentação	03 de dezembro de 2019 a 23 de dezembro de 2019.	Das 8:00 as 14:00hs.	Secretaria Municipal de Agricultura, localizada

Bianca Cordeiro de Moraes
Bianca Cordeiro de Moraes
Nutricionista QT
CRN- 7385/7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

			na Av. Marechal Rondon, 751, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.181-010, Itaituba-PA. EDUCAÇÃO.
Sessão pública para divulgação do resultado	27/12/2019	08h as 12h	Secretaria Municipal de Educação (AUDITÓRIO). End: Trav. 15 de Agosto nº 169 - Bairro: Centro – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

5 - FONTE DE RECURSO

5.1 Recursos provenientes da previsão Orçamentária na Lei Orçamentária Anual para **2019**, mediante as especificações ordenadas a seguir:

12.306.0251.2.037 Programa de Alimentação Escolar – PNAE
12.306.0251.2.038 Programa do PNAE – Indígena
12.306.0251.2.039 Manutenção do PNAE – Integral / Mais Educação
12.306.0252.2.041 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PRE – ESCOLA
12.306.0252.2.042 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAEC / CRECHE
12.306.0253.2.043 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PEJA
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

6.1. A Administração nomeará uma comissão para conduzir os trabalhos de Chamada Pública, a qual iniciará seus trabalhos com a publicação da Chamada Pública, tendo a seguinte constituição:

- a) 01 representante da Diretoria de Compras / Setor de Licitação;
- c) 03 representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 02 representantes da Secretaria Municipal de Agricultura;

6.2 A Comissão Julgadora será nomeada com fins específicos para trabalhar nesta Chamada Pública, extinguindo-se suas atribuições com as assinaturas de todos os contratos entre a Administração e os representantes da agricultura familiar.

7. SÃO ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR:

- a) receber os envelopes dos proponentes, contendo a documentação de habilitação e o projeto de vendas;
- b) classificar e julgar as propostas dos participantes da Chamada Pública;
- d) divulgar o resultado do processo;

Bianca Cordeiro de Moraes
Bianca Cordeiro de Moraes
Nutricionista QT
CRN- 7385/7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

8.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

8.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

8.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 8.1 e 8.2.

8.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

8.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8.6 Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

9. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Conforme dia, hora e local citado no Item 3 deste edital, deverão entregar, os documentos relacionados abaixo para se submeter a avaliação e aprovação dos membros da comissão avaliadora do certame:

Bianca Cordeiro de Moraes
Bianca Cordeiro de Moraes
Nutricionista QT
CRN- 7385/7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

9.1 – ENVELOPE Nº 001

GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP JURIDICA;

Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas e cópia do extrato da DAP emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal, Estadual e ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- f) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- g) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- h) Para produtos de origem animal e vegetal que sejam minimamente processados, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- i) Cópia de conta corrente em banco do grupo formal;
- J) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados/associados;
- k) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- l) declaração que o(s) membros(s) da diretoria, associados(s), da licitante não tem contrato de trabalho, portaria, decreto, servidor público concursado, para desempenhar funções públicas no Município de Itaituba, Estado e União, ou, qualquer vínculo funcional;
- n) declaração de adimplência ou inadimplência, expedida pela Secretaria de Educação, anexo IV.
- m) Se, o associado opinar por participar individualmente na Chamada Pública, deverá apresentar declaração abrindo mão da participação por meio da COOPERATIVA OU ASSOCIAÇÃO e, por ela, reconhecida.

GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES;

O Grupo Informal de agricultores familiares detentores de DAP física organizados em grupo deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, para serem avaliados e aprovados:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP e cópia do extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;


Bianca Cordeiro de Moraes
Nutricionista QT
CRN- 7385/7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

- d) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- e) cópia de conta corrente em banco
- f) projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar, com assinatura de todos os agricultores participantes;
- g) declaração do agricultor licitante que não tem contrato de trabalho, portaria, decreto, servidor público concursado, para desempenhar funções públicas no Município de Itaituba, Estado e União, ou, qualquer vínculo funcional;
- h) Para produtos de origem animal e vegetal que sejam minimamente processados, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- i) declaração de adimplência ou inadimplência, expedida pela Secretaria de Educação, anexo IV.

DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO;

Os fornecedores individuais, detentores de DAP Física não organizados em grupo os documentos abaixo relacionados, para serem avaliados e aprovados:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP e cópia do extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- d) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- e) cópia de conta corrente em banco
- f) projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar, com assinatura de todos os agricultores participantes.
- g) declaração do agricultor licitante que não tem contrato de trabalho, portaria, decreto, servidor público concursado, para desempenhar funções públicas no Município de Itaituba, Estado e União, ou, qualquer vínculo funcional;
- h) Para produtos de origem animal e vegetal que sejam minimamente processados, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- i) declaração de adimplência ou inadimplência, expedida pela Secretaria de Educação, anexo IV.

9.2 ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA

9.2.1 No envelope nº 02 os fornecedores individuais, Grupos Informais ou Grupo Formais deverão apresentar o Projeto de Venda, conforme modelo constante no Termo de Referência-Anexo I da Chamada Pública e ser entregue de forma legível em uma via, sem emendas ou rasuras, contendo preço(s) unitário(s) e total(is) propostos em moeda corrente do país.

Dianna Moraes
Dianna Cordeiro de Moraes
Nutricionista QT
CRN- 738517



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

9.2.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública na data de 20 de dezembro de 2019 e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até 15 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 20 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

9.2.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

9.2.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

9.2.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 2 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

9.2.6 O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste Edital.

7. LOCAL DE ENTREGA, PERIODICIDADE E RECEBIMENTO.

7.1 Conforme o termo de Referência, ANEXO I do edital.

8. PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.2. O pagamento de que trata o item anterior será realizado somente dos produtos com TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, ou seja, DEDUZIDO O VALOR DOS PRODUTOS que não atenderam as especificações e condições do Termo de Referência-Anexo I do Edital de Chamada Pública (composta pela PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DE PRODUTOS(PAUTA); MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA GRUPOS FORMAIS; MODELO DE PROJETO DE VENDAS PROPOSTO PARA GRUPO INFORMAIS; MODELO DE PROJETO DE VENDAS PROPOSTO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS; DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS; DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE GRUPOS INFORMAL E FORMAL) e PLANILHA QUANTITATIVA, DESCRITIVA E FINANCEIRA DE REFERÊNCIA(PREÇO MÉDIO).

8.3 O preço para aquisição dos gêneros alimentícios serão definidos pela Entidade Executora, com base na realização de pesquisa de preço no mercado local e estarão constando na Chamada Pública.

8.4 O preço de aquisição será o preço médio pesquisado, com base em pesquisas de preços realizadas em feiras e supermercados, acrescido dos insumos, fretes, embalagens e encargos necessários ao fornecimento do produto. No entanto, entre as pesquisas realizadas, estão algumas descartadas, em razão dos motivos:

Bianca Moraes
Bianca Cordeiro de Moraes
Nutricionista QT
CRN- 738517



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

8.4.1. As realizadas com o Senhor Manoel Tavares Sobrinho (Tudo da Roça), apenas o item 13 (pimentão), não foi utilizado para calcular o preço médio constante no Termo de Referência, por ter sido considerado preço comercializado fora de preço normal de mercado.

8.4.2. As pesquisas com a Senhora Maria das Graças Barros Teixeira (Feira Feira dos Velhos-Banca 07), os itens: 01 (Abobora Madura), 02 (Abacaxi), 09 (Maxixi), 11 (Melancia), 18 (Poupa de frutas), 17(Poupa de Fruta-Acerola), 18 (Poupa de Fruta-Maracujá), 19 (Poupa de Fruta-Abacaxi) e 20 (Poupa de Fruta-Cupuaçu), não foram utilizados para calcular o preço médio constante no Termo de Referência, por terem sido considerados preços comercializados fora de preço normal de mercado.

8.4.3. As pesquisadas com a Senhora Jacilene Soares Cardoso (Feira dos Velhos-Banca 12), os itens: 01(Abobora Madura), 04 (Banana Preta) e 11 (Melancia), embora sendo preços correntes no mercado local, devido as cotações superarem o número mínimo de 3 (três), foram retirados para não majorar o cálculo do preço médio. Já os itens: 02 (Abacaxi), 05 (Banana Pacovan ou Chifre de Boi), 13 (Pimentão), 17(Poupa de Fruta-Acerola), 18 (Poupa de Fruta-Maracujá) e 20 (Poupa de Fruta-Cupuaçu), foram subtraídas do cálculo do preço médio constante no Termo de Referência, por terem sido considerados preços superiores aos comercializados no mercado local.

8.4.4. As pesquisas com o Senhor José Bonifácio Aroucha Leite (Feira Beira Rio-Banca 13), os itens: 01(Abobora Madura), 02 (Abacaxi), 04 (Banana Preta), 08 (Laranja), 09 (Maxixi) e 12 (Pepino), foram subtraídas do cálculo do preço médio constante no Termo de Referência, por terem sido considerados preços superiores aos comercializados no mercado local.

8.4.5. As pesquisas com a Senhora Maria do Socorro Teodorico de Sousa Almeida (Feira Beira Rio-Banca 03), os itens: 01 (Abobora Madura), 08 (Laranja) 09 (Maxixi), 10 (Milho Verde), 11 (Melancia), 12 (Pepino), 14 (Pimenta de Cheiro), 16 (Quiabo) e 19 (Poupa de fruta), não foram utilizados para calcular o preço médio constante no Termo de Referência, por terem sido considerados preços comercializados fora de preço normal de mercado.

8.4.6. As pesquisadas no Supermercado Itafrigo, os itens: 05(Banana Pacovan/Chifre de Boi), 08 (Laranja) e 09 (Maxixi), 10 (Milho verde), 14 (Pimenta de cheiro), 15 (Goma de tapioca), 16 (Quiabo), 17 (Poupa de fruta gelada sabor acerola), 19 (Poupa de fruta gelada sabor abacaxi) e 20 (Poupa de fruta gelada sabor cupuaçu), foram subtraídas do cálculo do preço médio constante no Termo de Referência, por terem sido considerados preços comercializados fora de preço normal de mercado.

8.4.7. As pesquisadas no Supermercado Tradição, os itens: 01(Abobora madura), 04 (Banana prata), 05 (Banana pacova/Chifre de boi), 08 (Laranja), 12 (Pepino), 17 (Poupa de fruta gelada sabor acerola), 18 (Poupa de fruta gelada sabor maracujá), 19 (Poupa de fruta gelada sabor abacaxi) e 20 (Poupa de fruta gelada sabor cupuaçu) foram subtraídas do cálculo do preço médio constante no Termo de Referência, por terem sido considerados preços comercializados fora de preço normal de mercado.

8.5 Para os gêneros alimentícios orgânicos e agroecológicos, será acrescido até 30% em relação ao preço convencional, conforme a Lei nº 12.512 de 14/10/2011.

8.6 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23, § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>.

8.7. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

Bianca Moraes
Bianca Cordeiro de Moraes
Nutricionista QT
CRN- 7385/7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

8.8 Durante o período de vigência do Contrato referente a esta Chamada Pública, os produtos adquiridos poderão sofrer reajuste de preços em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – O edital Chamada Pública poderá ser obtida no endereço descrito abaixo, no horário de 08h as 14h, de segunda a sexta-feira SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, End: Av. Marechal Rondon, s/nº - Antiga CEPLAC, DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR anexa a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, End.: Trav. 15 de Agosto, Centro, Itaituba-PA e na DIRETORIA DE COMPRAS, End. Rod. Transamazônica, Esquina com Decima Rua, Bairro Bela Vista, Anexo ao Ginásio Municipal.

9.2 - Fazem partes integrantes deste Edital de Chamada Pública os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência (composta pela PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DE PRODUTOS(PAUTA); MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA GRUPOS FORMAIS; MODELO DE PROJETO DE VENDAS PROPOSTO PARA GRUPO INFORMAIS; MODELO DE PROJETO DE VENDAS PROPOSTO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS; DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS; DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE GRUPOS INFORMAL E FORMAL) e PLANILHA QUANTITATIVA, DESCRITIVA E FINANCEIRA DE REFERENCIA(PREÇO MÉDIO);

- ANEXO II - MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA;

- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL DO CONTRATO;

- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADIMPLENCIA OU INADIMPLENCIA.

9.3 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

9.5 A Chamada Pública deverá ser publicada em jornais de grande circulação municipal e estadual, em jornais e meios de comunicação local como Rádio Comunitária, TV e Internet, divulgar para organizações locais da agricultura familiar, e para entidades de assistência técnica, por um período mínimo de 20 dias.

Itaituba /PA, 03 de dezembro de 2019.

Bianca Moraes
Bianca Cordeiro de Moraes
Nutricionista QT
CRN- 7385/7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – AGRICULTURA FAMILIAR

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta Chamada Pública a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, nos termos da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução n.º 04, de 02 de abril de 2015.

2. JUSTIFICATIVA

O Fundo Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Educação, vem a público realizar Chamada Pública para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o ano letivo de 2020.

Em 2009, a sanção da Lei n.º 11.947, de 16 de junho, trouxe novos avanços para o PNAE e a garantia de que 30% dos repasses do FNDE sejam investidos na aquisição de produtos da agricultura familiar.

De acordo com o Artigo 14, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da Reforma Agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas. § 1º - A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

A Chamada Pública consiste e, um instrumento de compra de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar que respeita a lógica de organização e produção dos agricultores familiares, pois valoriza a produção familiar mais próxima de quem consome o produto que, neste caso, são os escolares. O encontro da Alimentação Escolar com a agricultura familiar é uma estratégia de educação alimentar e nutricional e contribui para o desenvolvimento local sustentável.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Chamada Pública reger-se-á pela Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução n.º 04, de 02 de abril de 2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. DA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

Os trabalhos desse procedimento serão conduzidos por uma Comissão, instituída, que procederá a análise e o julgamento das propostas participantes, cabendo a esta comissão resolver, em qualquer fase do processo, o que for pertinente a boa condução do mesmo.


Bianca Cordeiro de Moraes
Nutricionista QT
CRN- 738517

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. As propostas deverão seguir modelo de Projeto de Venda conforme constantes no Termo de Referência.

5.2 A contratação das propostas dos grupos de projetos participantes será definida na seguinte ordem de prioridade: grupo de projetos de produtores locais/Município, grupo de projetos do território rural, grupo de projeto de produtores do Estado e produtores de outros Estados, conforme o Art. 25, § 1º, da **Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015**.

5.3. Dentre cada grupo de projetos será dada a seguinte prioridade de seleção: os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, os fornecedores de produtos orgânicos ou agroecológicos, os grupos formais sobre os grupos informais e estes sobre os fornecedores individuais, conforme o Art. 25, § 2º, da **Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015**.

6. DOS PRODUTOS

6.1 Conforme o Artigo 33 da Resolução FNDE/MEC nº 26/2013, os produtos adquiridos para clientela do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela: Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde (MS) e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

7. LOCAL DE ENTREGA, PERIODICIDADE, RECEBIMENTO e EMBALAGEM.

7.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme programação de entrega expedida pelo Setor de Alimentação Escolar. Os locais de entrega serão:

7.1.1. Escolas municipais localizadas na sede do município e no distrito de Miritituba.

7.1.2. Nas escolas Engenheiro Francisco Barros, localizada no Km 30 (Campo Verde) e Paraná-Miry, localizada na Comunidade do Paraná Miry, margem direita do Rio Tapajós.

7.1.3. No depósito do Setor de Alimentação Escolar.

7.1.4. Em outra escola que for autorizado pelo setor de Alimentação Escolar, mediante combinado com os agricultores.

7.2. As entregas deverão ser nas datas e horários estabelecidos, conforme programação de cada pólo. Não deverá ser feita entrega às quintas e sexta-feira, nas vésperas de feriados, salvo autorização explícita do Setor e/ou de pessoa responsável da escola. É terminantemente proibida a entrega no domingo.

7.3. O cronograma de entrega poderá ser modificado ao longo da vigência do contrato, por determinação do Setor de Alimentação Escolar, por motivos de adequação do recebimento e por parte dos agricultores, mediante justificativa ao setor. Esta justificativa deverá ser apresentada em tempo hábil ao setor para que se tome as devidas providências para não prejudicar as escolas. Entende-se por tempo hábil no momento do recebimento de sua programação de entrega.

7.4. As entregas serão feitas semanalmente, quinzenalmente e mensalmente conforme cada produto e nas quantidades necessárias, em cada pólo, conforme determinação do Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

7.4.1. Os produtos que não forem entregues na data especificada, cujo agricultor não apresentar justificativa plausível em tempo hábil, não serão aceitas em outra data. Caso o agricultor compareça ao setor em outra data com o produto em mãos, não será aceito pelo

Bianca Moraes
Bianca Cordeiro de Moraes
Nutricionista QT
CRN- 738517

setor, salvo autorização do responsável. Entende-se por tempo hábil, 1(uma) semana antes da data prevista de entrega.

7.5. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substituídos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que seja autorizado pelo técnico responsável\RT.

7.6. Quando os produtos não atenderem as especificações de qualidade da Pauta de Gêneros Alimentícios deste termo de referência deverão ser substituídos no prazo de 24h, contados do recebimento provisório da contratante.

7.7. Se não for atendido o prazo determinado no item 7.6 a contratante expedirá um TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO somente dos produtos que atenderam as especificações e condições da Pauta de Gêneros Alimentícios deste termo de referência.

7.8. Não serão aceitas mercadorias embaladas em caixas de madeira e em cestas de palha.

7.9. Os produtos **ALFACE, COUVE, CEBOLINHA, PIMENTA, PIMENTÃO, MAXIXE, QUIABO, PEPINO, LARANJA, MILHO VERDE** deverão ser entregues diretamente nas escolas municipais, conforme cronograma expedido pelo Setor de Alimentação Escolar.

7.10. Os demais produtos serão recebidos no depósito da alimentação escolar.

7.11. O Horário para entrega dos produtos deve ser de 08h as 09h, salvo autorização explícita do Setor e/ou de pessoa responsável da escola.

7.12. A programação de entrega será elaborada conforme as informações de fornecimento de cada projeto de venda. O setor de alimentação escolar poderá modificar o cronograma de entrega a qualquer tempo para adequações às necessidades do setor e por solicitação do agricultor familiar.

7.13. O setor de alimentação escolar poderá emitir termo de notificação para o agricultor que não cumpriu com a sua entrega dentro do MÊS e DATA determinados sem apresentar justificativa, em tempo hábil ao setor.

7.14. Os gêneros alimentícios deverão ser embalados:

A) **HORTALIÇAS** (cebolinha e coentro, couve, alface): embalagem unitária, em sacos plásticos transparentes.

B) **VERDURAS** (pimenta de cheiro, pimentão, quiabo, maxixe, pepino): em sacolas tipo "rede".

C) **VERDURAS** (abóbora) em sacos de fibra.

D) **FRUTAS** (bananas, abacaxi, melancia): em caixas plásticas.

E) **FRUTAS** (milho verde, laranja): em sacos de fibra

F) **POLPA DE FRUTA:**

- Entregue em temperatura de congelamento. Deverá ter aspecto firme e cor característica.

- O transporte deverá ser em veículo refrigerado Ou caixa térmica que seja adequada à conservação da temperatura de congelamento. E o responsável pela entrega deverá estar uniformizado e limpo

- A embalagem primária deverá ser unitária, reforçada, lacrada, identificada com rótulo indicando data de fabricação e de validade e registro no órgão competente.

- A escola fará conferência do produto no local de recebimento, com total autonomia para devolução caso o produto não atenda as especificações de qualidade.

Bianca Moraes
Bianca Cordeiro de Moraes
Nutricionista QT
CRN- 738517

- O fornecedor deverá fazer substituição da mercadoria devolvida no prazo de 24h.
- Os sabores da polpa de fruta deverão seguir o planejamento do cronograma de fornecimento, salvo exceções solicitadas pelo Setor de Alimentação Escolar ou comunicadas previamente pelo fornecedor no momento do recebimento do pedido.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PRODUTORES

8.1 O produtor e suas organizações comprometem-se a fornecer os gêneros alimentícios, conforme o disposto na **PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** deste termo de referência.

8.2 O produtor se compromete a entregar os produtos em suas quantidades determinadas pelo Setor de Alimentação Escolar conforme o **CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO**, onde estabelece a necessidade do produto em cada mês.

8.3 O produtor se compromete a fornecer somente o que produz.

8.4. O produtor se responsabiliza a fornecer os produtos que constam em seu projeto de venda e nas quantidades que tem capacidade de fornecer.

8.5. Caso, no decorrer da execução do Contrato, o agricultor não conseguir entregar seus produtos contratados, por fatores que independem de sua vontade, poderá apresentar justificativa oficial junto ao setor de alimentação escolar em tempo hábil para evitar prejuízos aos escolares. Entende-se por tempo hábil, 48h após recebimento de sua programação de entrega.

9. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

9.1. A Secretaria Municipal de Educação, através de técnico \ RT \ QT, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos recebidos no depósito do Setor de Alimentação Escolar, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade). Os materiais serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

9.1.1. Cada *pólo/escola* terá uma pessoa autorizada e qualificada para realizar este procedimento. Os materiais serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

9.1.2. A pessoa responsável poderá recusar receber o produto que não esteja qualitativa adequado ao consumo e nas quantidades especificadas.

9.2. Não obstante, a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, sendo indicada para exercer a fiscalização o Nutricionista Responsável Técnico da Alimentação Escolar.

9.3. Também fica estipulado a fiscalização do local de produção pelo Nutricionista/RT e/ou Conselho Municipal de Alimentação Escolar, para verificação in loco de comprovação de produção do agricultor e/ou empreendedor familiar rural.

9.3.1 Caso seja verificado e comprovado após visita que o agricultor e/ou empreendedor familiar rural não produz o que fornece, será imediatamente solicitado

Bianca Moraes
Bianca Cordeiro de Moraes
Nutricionista QT
CRN- 738517

cancelamento de contrato e emitido notificação, em virtude de não atender as exigências que os produtos fornecidos são de produção própria.

10. AMOSTRAS

10.1. Cada agricultor deverá trazer no dia da abertura da Chamada Pública uma amostra do produto que irá fornecer para a devida análise e aprovação.

10.2. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta. Salvo amostras de produtos que não se encontram em período de produção, estão isentas de apresentação.

10.3 A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em ata da sessão de abertura da Chamada Pública.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A chamada Pública deverá ser publicada em jornais de grande circulação municipal e estadual, em jornais e meios de comunicação local como Rádio Comunitária, TV e Internet, divulgar para organizações locais da agricultura familiar, e para entidades de assistência técnica, por um período mínimo de 20 dias.

12. DOCUMENTOS ANEXO DESTES PROCEDIMENTOS:

12.1. PAUTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

12.2. MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS;

12.3. MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS;

12.4. MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS;

12.5. DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FORNECEDOR INDIVIDUAL);

12.6. DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (GRUPO INFORMAL OU FORMAL).

12.7. PLANILHA QUANTITATIVA, DESCRITIVA, FINANCEIRA DE REFERÊNCIA;


Bianca Cordeiro de Moraes
Nutricionista QT
CRN 7385/7

BIANCA CORDEIRO DE MORAES
Nutricionista / QT – Alimentação Escolar

ITEM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	TOTAL GERAL	PNAE FUNDAMENTAL	PNAE EJA	PNAE NOVO MAIS EDUCAÇÃO	PNAE PRÉ- ESCOLA	PNAE CRECHE	PNAE INDÍGENA
01	ABÓBORA MADURA , com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: sacos de fibra.	KG	6.264	3.400	592	600	1.300	372	*
02	ABACAXI , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação no estado "de vez" (para amadurecer) que lhe permita suportar a manipulação e o transporte. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Embalagem: caixas plásticas.	KG	6.194	4.352	366	374	804	226	72
03	ALFACE, tipo CRESPA OU LISA , tamanho grande, coloração uniforme, com folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Embalagem: unitária, em saco plástico transparente.	MÇ	14.890	9.070	1.530	1.560	1.670	940	120
04	BANANA PRATA , de 1ª qualidade, graúdas, em pença, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Embalagem: caixas plásticas com capacidade para até 20kg.	KG	15.492	9.520	920	2.340	1.764	858	90
05	BANANA PACOVAN OU CHIFRE DE BOI , de 1ª qualidade, graúdas, em pença, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Embalagem: caixas plásticas com capacidade para até 20kg.	KG	4.530	2.040	344	700	904	512	30

Ricardo Moraes
Bianca Cordeiro de Moraes
Nº 11.13857
Nº 11.13857

CEBOLINHA VERDE E COENTRO, hortaliça deve conter pelo menos 06 folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente. O coentro deve vir amarrado junto à cebolinha. Embalagem: unitária, em sacos plásticos.

06 MÇ 25.769 8.561 2.610 8.280 2.888 3.040 390

COUVE MANTEIGA, folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente. Embalagem: unitária, em sacos plásticos.

07 MÇ 29.516 18.046 3.084 3.440 3.036 1.700 210

LARANJA, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, maduro no ponto de consumo imediato, coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas. Embalagem: sacolas de fibra.

08 UND 85.644 61.660 7.220 * 12.048 4.416 300

MAXIXE, fruto característico, íntegro e de primeira qualidade, fresco de colheita recente, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e o transporte. Embalagem: sacolas tipo "rede".

09 KG 2.572 1.564 268 280 296 164 *

MILHO VERDE, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, maduro no ponto de consumo imediato, coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas. Debastado pelo menos 60%. Embalagem: sacolas de fibra.

10 UND 85.644 61.660 7.220 * 12.048 4.416 300

MELANCIA, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, maduro no ponto de consumo imediato, coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas. Embalagem: sacolas de fibra.

11 KG 9.356 4.080 1.404 1.404 1.508 852 108

12	PEPINO , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas. Embalagem: sacolas tipo "rede".	KG	4.780	2.900	480	500	540	290	70
13	PIMENTÃO , fruto característico, íntegro e de primeira qualidade, fresco de colheita recente, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e o transporte. Embalagem: sacolas tipo "rede".	KG	3.308	1.854	312	500	338	264	40
14	PIMENTA DE CHEIRO , fruto característico, íntegro e de primeira qualidade, fresco de colheita recente, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e o transporte. Embalagem: sacolas tipo "rede".	KG	2.481	1.390	234	375	254	198	30
15	GOMA DE TAPIOCA , produto derivado do beneficiamento da macaxeira, fresca, do tipo para fazer tapiquinha. Embalada em sacos plásticos transparentes, com capacidade para 1kg.	KG	140	*	*	*	*	*	140
16	QUIABO , fruto característico, íntegro e de primeira qualidade, fresco de colheita recente, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e o transporte. Embalagem: sacolas tipo "rede".	KG	2.612	1.564	268	300	296	164	20
17	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA Pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento. Acondicionada em embalagem transparente, sendo entregue em peso líquido de 500g, contendo na embalagem a identificação do produto conforme legislação. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de fabricação.	PCT	14.272	8.564	2.000	*	2.908	600	200


 Mariana Moraes
 Coordenadora de Q1
 INUR-PR
 385517

POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ

Pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento. Acondicionada em embalagem transparente, sendo entregue em peso líquido de 500g, contendo na embalagem a identificação do produto conforme legislação. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de fabricação.

POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ABACAXI

Pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento. Acondicionada em embalagem transparente, sendo entregue em peso líquido de 500g, contendo na embalagem a identificação do produto conforme legislação. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de fabricação.

POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CUPUAÇÚ

Pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento. Acondicionada em embalagem transparente, sendo entregue em peso líquido de 500g, contendo na embalagem a identificação do produto conforme legislação. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de fabricação.

18

19

20

PCT	7.136	4.282	1000	*	1454	300	100
PCT	7.136	4.282	1000	*	1454	300	100
PCT	7.136	4.282	1000	*	1454	300	100

Bianca Moraes
Bianca Cordeiro de Moraes
Nutricionista Q1
CRN- 738517

BIANCA CORDEIRO DE MORAES
Nutricionista / Q1 – Alimentação Escolar

CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	MÊS EM QUE SERÁ NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DO PRODUTO CONFORME O CARDÁPIO											
		FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
1	ABÓBORA MADURA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	*		
2	ABACAXI	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*		
3	ALFACE, tipo CRESPA OU LISA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	*		
5	BANANA PRATA,	X	X	X	X	X	X	X	X	X	*		
6	BANANA PACOVAN OU CHIFRE DE BOI,	X	X	X	X	X	X	X	X	X	*		
9	CEBOLINHA VERDE E COENTRO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	*		
10	COUVE MANTEIGA,	X	X	X	X	X	X	X	X	X	*		
15	LARANJA,	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*		
17	MAXIXE,	X	X	X	X	X	X	X	X	X	*		
18	MILHO VERDE,	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*		
19	MELANCIA,	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*		
21	PEPINO,	X	X	X	X	X	X	X	X	X	*		
22	PIMENTÃO,	X	X	X	X	X	X	X	X	X	*		
23	PIMENTA DE CHEIRO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	*		
24	GOMA DE TAPIOCA	X PNAI	X PNAI	X PNAI	X PNAI	X PNAI	X PNAI	X PNAI	X PNAI	X PNAI	*		
25	QUIABO,	X	X	X	X	X	X	X	X	X	*		
27	POLPA DE FRUTA	ACEROLA	MARACUJÁ	ABACAXI	CUPUAÇU	ACEROLA	ACEROLA	MARACUJÁ	ABACAXI	CUPUAÇU	ACEROLA		

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Francisca Moraes
 Bionilda Cordeiro de Moraes
 Nutricionista QT
 CRN- 738517

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMALIS

I PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE													
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº													
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES													
GRUPO FORMAL													
1. Nome do Proponente		2. CNPJ											
3. Endereço		4. Município/UF											
5. E-mail		6. DDD/Fone										7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente				11. Conta Nº da Conta					
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006				14. Nº de Associados com DAP Física							
15. Nome do representante legal		16. CPF				17. DDD/Fone							
18. Endereço		19. Município/UF											
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC													
1. Nome da Entidade		2. CNPJ				3. Município/UF							
4. Endereço						5. DDD/Fone							
6. Nome do representante e e-mail						7. CPF							
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS													
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos								
			4.1. Unitário	4.2. Total									
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).													
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.													
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal				Fone/E-mail:							

Bianca Moraes
Bianca Cordeiro de Moraes
Nutricionista QT
CRN- 738517

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE									
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº									
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES									
GRUPO INFORMAL									
1. Nome do Proponente		2. CPF							
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP					
6. E-mail (quando houver)		7. Fone							
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone					
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES									
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP		4. Banco		5. Nº Agência	
								6. Nº Conta Corrente	
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC									
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município					
4. Endereço				5. DDD/Fone					
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF							
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS									
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar		2. Produto		3. Unidade		4. Quantidade		5. Preço de Aquisição* /Unidade	
								6. Valor Total	
								Total agricultor	
								Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).									
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO									
1. Produto		2. Unidade		3. Quantidade		4. Preço/Unidade		5. Valor Total por Produto	
								6. Cronograma de Entrega dos Produtos	

Bianca Moraes
Bianca Cordeiro de Moraes
Nutricionista OT
CRN-738517

					Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

Francisco Moura
 Francisco Moura
 Biotecnólogo
 Nº 1338517-1-RR-CC

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE									
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº									
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR									
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL									
1. Nome do Proponente				2. CPF					
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP					
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)					
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente					
II- Relação dos Produtos									
Produto		Unidade		Quantidade		Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos	
						Unitário		Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).									
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC									
Nome				CNPJ		Município			
Endereço						Fone			
Nome do Representante Legal						CPF			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.									
Local e Data:				Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:			

Bianca Moraes
 Bianca Cordeiro de Moraes
 Nutricionista QI
 CRN-7385/7

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

(FORNECEDOR INDIVIDUAL)

(NOME DO AGRICULTOR), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador (a) da Cédula de

Identidade nº _____, emitida por (pela) _____ / _____, em

_____/_____/_____, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº _____, detentor da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP Física) nº _____, residente e domiciliado (a) _____, Estado _____, bairro _____, na Resolução/FNDE/CD nº 26/2013 e sob pena de lei, que os produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº _____\201_____, são oriundos de produção própria, conforme descrito a seguir.

Itaituba- PA, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Agricultor Fornecedor Individual

Branca de Moraes
Branca Cordeiro de Moraes
Nutricionista Q1
CRN- 738517

(GRUPO INFORMAL OU FORMAL)

_____, neste ato representado(a) por (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DE ACORDO COM O PROJETO DE VENDA),
(NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, emitida por (pela)
_____, em _____.

_____/_____/_____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº _____, residente e domiciliado (a) _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA atendendo ao disposto na Resolução/FNDE/CD nº 26/2013 e sob pena de lei, que os produtos cotados na **CHAMADA PÚBLICA Nº _____\201_____**, são oriundos de produção própria dos agricultores familiares e/ou associados relacionados no Projeto de Venda, conforme descrito a seguir.

Itaituba- Pa, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal

BIANCA CORDEIRO DE MORAES
Nutricionista / QT – Alimentação Escolar

Bianca Morais
Bianca Cordeiro de Moraes
Nutricionista QI
CRN-738517

PLANILHA QUANTITATIVA, DESCRITIVA, FINANCEIRA DE REFERENCIA-VALOR MÉDIO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO	TOTAL
1	ABÓBORA MADURA com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: sacos de fibra.	KG	6.264	3,33	20.859,12
2	ABACAXI, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação no estado "de vez" (para amadurecer) que lhe permita suportar a manipulação e o transporte. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Embalagem: caixas plásticas.	KG	6.194	3,17	19.634,98
3	ALFACE, tipo CRESPA OU LISA, tamanho grande, coloração uniforme, com folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Embalagem: unitária, em saco plástico transparente.	MÇ	14.890	3,00	44.670,00
4	BANANA PRATA, de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Embalagem: caixas plásticas com capacidade para até 20kg.	KG	15.492	3,00	46.476,00
5	BANANA PACOVAN OU CHIFRE DE BOI, de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Embalagem: caixas plásticas com capacidade para até 20kg.	KG	4.530	2,55	11.551,50
6	CEBOLINHA VERDE E COENTRO, hortaliça deve conter pelo menos 06 folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente. O coentro deve vir amarrado junto à cebolinha. Embalagem: unitária, em sacos plásticos.	MÇ	25.769	1,94	49.991,86
7	COUVE MANTEIGA, folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente. Embalagem: unitária, em sacos plásticos.	MÇ	29.516	2,00	59.032,00
8	LARANJA, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, maduro no ponto de consumo imediato, coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas. Embalagem: sacolas de fibra.	und	85.644	0,43	36.826,92

18	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ Pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento. Acondicionada em embalagem transparente, sendo entregue em peso líquido de 500g, meses, a contar da data de fabricação.	pct	7.136	6,19	44.171,84
19	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ABACAXI Pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento. Acondicionada em embalagem transparente, sendo entregue em peso líquido de 500g, contendo na embalagem a identificação do produto conforme legislação. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de fabricação.	pct	7.136	6,00	42.816,00
20	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CUPUAÇÚ Pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento. Acondicionada em embalagem transparente, sendo entregue em peso líquido de 500g, contendo na embalagem a identificação do produto conforme legislação. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de fabricação.	pct	7.136	6,00	42.816,00
Valor Total					728.188,02

Rômulo Costa
 Nutricionista CR
 173855/1
 CRM- 73855/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ANEXO II - MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ____ semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

c) O fornecimento dos produtos deverá se dar conforme a Chamada Pública nº ----/20xx, com entrega nos locais específicos de cada Pólo, conforme a programação do Setor de Alimentação Escolar.


Bianca Cordeiro de Moraes
Nutricionista QT
CRN- 7385/7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
_____PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:


Bianca Cordeiro de Moraes
Nutricionista QT
CRN- 7385/7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º ____/20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º ____/20XX, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de ____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____(município), ____ de ____ de ____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL TESTEMUNHAS:

- 1. _____
- 2. _____


Bianca Cordeiro de Moraes
Nutricionista QT
CRN- 7385/7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019-DL.

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL DO
CONTRATO**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, vem pela presente, declarar, de que se compromete, se caso for vencedora do certame, apresentar no ato de assinatura do contrato, o contrato assinado digitalmente, no prazo de 24 (cinco) horas, conforme exigências introduzidas pelas Resoluções nºs 11.534, 11.535 e 11.536/14 para o acesso eletrônico aos sistemas do TCM/PA.

OBS: No caso de não possuir Certificação digital da empresa, apresentar declaração se comprometendo a adquirir a certificação digital (e-Cnpj da empresa ou e-CPF da Pessoa Física) no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, caso seja a vencedora do certame. É facultado ao Fundo Municipal de Educação de Itaituba/PA, quando a convocada não apresentar o contrato assinado digitalmente no prazo estipulado, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

(Cidade/Estado), (data do recebimento e início de abertura das propostas)
(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)

Bianca Moraes
Bianca Cordeiro de Moraes
Nutricionista QT
CRN- 738517



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019-DL.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE (ADIMPLÊNCIA OU INADIMPLÊNCIA)

O Fundo Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob nº _____, vem através da presente, declarar para os devidos fins (nome Pessoa Jurídica ou Física), endereço _____, CNPJ/CPF, cumpriu com todas as suas obrigações e não se encontra em mora, débitos ou inadimplência com a Secretaria de Educação até a presente data.

Obs.: Se não houve e nem há contrato com a Secretaria de Educação, declara-se adimplente. Caso contrário verificar se o licitante cumpriu com suas obrigações para prestar a declaração adimplente ou inadimplente.

_____, de _____ de _____

Assinatura

Bianca Moraes
Bianca Cordeiro de Moraes
Nutricionista QT
CRN- 738517